Mensagem Nº 1147/2024

Mirante da Serra, 17 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei nº 1467/2024 “Autoriza doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirante da Serra - RO e dá outras providências”, que ora encaminhamos, dispõe acerca de autorização para baixa e doação de bens móveis, topo veículos para associação.

Esclarecemos que a intenção da lei é de atender ao máximo de pessoas com um bem, que será de muita utilidade para o aumento da produção rural daquela comunidade, bem como de outras localidades que poderão ser atendidas.

A doação será realizada nos termos da alínea “a”, II, do art. 76, da Lei 14.133/21, por se tratar de bem já inservível para o Município, destinado a atender interesse social e avaliado em diminuto valor, tendo em vista a depreciação, demonstrando-se inviável a realização de procedimento licitatório.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando desde já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)

PROJETO DE LEI N.º 1467/2024

"Autoriza doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mirante da Serra - RO e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mirante da Serra autorizado a fazer doação dos bens patrimoniais, para as associações:

I - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE - ASPROCONSA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.939.044/0001-81, com sede localizada na Linha 56, Km 04, Lote 17, Gleba 20N, Zona Rural de Mirante da Serra – RO, que receberá em doação o veículo: FIAT/STRADA FIRE FLEX - Combustível: ALCOOL/GASOLINA, MOD. 2009/2010, Cor: BRANCA - Renavam: 00190873736 - Chassi 9BD27803MA7220289- Placa: NCH2378 – TOMBAMENTO ANTIGO: 12077, TOMBAMENTO ESTADO: 000.752.056.

II - Associação dos Trabalhadores Rurais ASPRU, localizada à área Social na Linha 81 Km 74 Lote 01, Gleba 55 Zona Rural, Mirante da Serra - RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.960.498/0001-10: que receberá em doação o veículo: FIAT/STRADA FIRE FLEX - COR: BRANCA - 2012/2012 - PLACA: NBG1242/NBG1C42, RENAVAM: 00452879981, CHASSI: 9BD27803MC7498104, TOMBAMENTO ESTADO: 000.726.680.

III - ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE MIRANTE DA SERRA, com sede à área Social na Linha 56 KM 81Travessão do Asberon, Bairro Zona Rural, Mirante da Serra – RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.644/0001.-97. Que receberá em doação o veículo. FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 - Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, 2010/2011 - Renavam: 00226866033 Placa: NDE7867 Chassi: 9BD17170MB5666304 - CRVL - TOMBAMENTO ANTIGO: 13398, TOMBAMENTO ESTADO: 000.480.247.

Art. 3º No ato da entrega do veículo à Associação deverá assinar o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo exclusivamente da donatária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 17 de dezembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado eletronicamente)